



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 16/06/2026
DOU de 16/06/2026, seção 3, página 182

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.211191/2023-63

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023 que entre si celebram o SEGURO SOCIAL – INSS, através de sua Superintendência Regional Brasília e a empresa A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, através de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE/SRNCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1164-40, com endereço no SAUS Quadra 4, Bloco L, Brasília/DF - CEP 70.070-922, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Senhor **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, matrícula 0.924.961, designado pela Portaria PRES/INSS nº 166, de 15 de Maio de 2025, publicada no DOU em 15/05/2025 e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de Abril de 2024, publicado no DOU nº 84 de 02/05/2024, e a empresa **A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.193.606/0001-53, sediada na Rua 6, esquina com a Rua 6A, Quadra 75-A, Lotes 11/13, Vila Santo Antônio, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-772, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **WANDERLEY JOSE DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida por SSP/GO e do CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 35014.211191/2023-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 84/2023, de Prestação de Serviços Continuados de Segurança e Vigilância Patrimonial Orgânica Desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **Prorrogação da Vigência** do Contrato nº 84/2023, por mais **3 (três) meses**, a partir de **02/07/2026 a 02/10/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 822.849,82** (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 2.468.549,47** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme descrito na Planilha SEI nº [25208071](#), que passará a dispor como anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2026, com a seguinte classificação: PTRES: 250679, Fonte de Recurso: 1049000235, Natureza da Despesa: 339037 e Plano Interno: VIG1, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE600805, em 02 de junho de 2026 (SEI nº [25645978](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 123.427,47 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 84/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente em via única e digital pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO
Instituto Nacional do Seguro Social

WANDERLEY JOSE DE SOUSA

Representante Legal
A Nacional Vigilância e Segurança Ltda.
CNPJ nº 01.193.606/0001-53

Testemunhas:

IATANE ALVES TAVARES, Matrícula [REDACTED]

DAYANE RIBEIRO MOREIRA, Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 09/06/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Jose de Sousa, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE RIBEIRO MOREIRA, Gestor de Contrato**, em 12/06/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IATANE ALVES TAVARES, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 12/06/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25703534** e o código CRC **F27E5C13**.